



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº29/23, MÂNCIO LIMA- AC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO SOBRE JUROS,
CORREÇÃO E MULTAS DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 10/10/2023, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto de até 100% (cem por cento) do valor de juros, correção e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para os débitos referente aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º O desconto de que trata esta Lei será empregado somente aos pagamentos iniciados até 15 de dezembro de 2023, podendo ser parcelado em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo parcelamento e não o efetuar em sua totalidade, terá a aplicação de desconto cancelada.

Art. 3º A Prefeitura Municipal ficará autorizada a conceder bonificações/premiações como forma de estímulo ao pagamento do referido imposto, observando-se em tudo os critérios legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, 10 de Outubro de 2023.